

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.015 • Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.415, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Regime Ético Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Corumbá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º O Regime Ético Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Corumbá tem por finalidade especificar e classificar as transgressões disciplinares administrativas, estabelecer normas relativas à aplicação das respectivas punições, voltadas à classificação do comportamento do integrante da Guarda Civil Municipal e à interposição de recursos, com base neste Regimento e na Lei Complementar 042/2000, que dispõe sobre o estatuto geral dos servidores públicos do município de Corumbá.

Art. 2º Incumbe aos guardas civis municipais incentivar e manter a harmonia e o bom relacionamento entre todos os membros da Corporação.

Art. 3º O guarda civil municipal deverá agir de maneira idônea, em qualquer ocasião, refletindo no seu desempenho perante a instituição a que serve e no grau de respeito que lhe é devido.

Art. 4º Estarão sujeitos a este Regime todos os Guardas Civis Municipais, independentemente de sua lotação, os alunos do curso de formação da instituição e demais servidores vinculados à Guarda Civil Municipal.

SEÇÃO I Da Hierarquia, Disciplina e da Ética

Art. 5º A Hierarquia é a ordenação progressiva da autoridade, em graus diferentes, de acordo com cargo ou função que o GCM ocupa, de onde decorre a obediência dentro dos preceitos legais, na estrutura da instituição.

Art. 6º A Disciplina é o exato cumprimento dos deveres de cada um dos integrantes da Guarda Civil Municipal, independentemente da função ou cargo, dos alunos do curso de formação bem como dos demais servidores a ela vinculado.

§1º- São princípios norteadores da ética, disciplina e da hierarquia na Guarda Civil de Corumbá:

- I - o respeito à dignidade humana;
- II - o respeito à cidadania;
- III - o respeito à justiça;
- IV - o respeito à legalidade democrática;
- V - o decoro, zelo, eficiência e consciência do dever legal;
- VI - a preservação da ética e da natureza dos serviços públicos - o bem comum;
- VII - o respeito à coisa pública.

§2º - São manifestações essenciais da disciplina:

- I - a obediência às ordens do superior hierárquico;
- II - a rigorosa observância às determinações legais;
- III - a correção de atitudes;
- IV - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da Guarda Civil Municipal;
- V - a consciência das responsabilidades;
- VI - a lealdade à instituição que serve;
- VII - atendimento ao público em geral, prestando as informações e orientações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VIII - o sigilo sobre assuntos da repartição ou de órgãos públicos ou particulares, para os quais prestarem serviços inerentes à Guarda Civil Municipal.

SEÇÃO II Dos Deveres do Guarda Civil Municipal

Art. 7º - São deveres do guarda civil municipal quanto à disciplina:

- I - obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - desempenhar seu papel profissional de forma eficiente, dedicada e produtiva;

Marcelo Aguilar lunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos lunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	José Luiz de Aquino Amorim
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguilar Siqueira

Edição Nº 2.015 • Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020



- III - ser leal às instituições públicas;
- IV - observar as normas legais e regulamentares;
- V - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- VI - atender com presteza:

- a) ao público em geral, fornecendo informações requeridas, após autorização da autoridade competente;
- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

- VII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VIII - zelar pela conservação do patrimônio e usar com racionalidade os recursos públicos;
- IX - guardar sigilo em assuntos internos, quando se tratar da defesa dos interesses públicos;
- X - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XI - ser assíduo e pontual ao serviço;
- XII - tratar com urbanidade as pessoas;
- XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XIV - realizar exames médicos periódicos, sempre que solicitado pela administração, de forma a zelar pela sua boa saúde física e mental;
- XV - manter informações cadastrais pessoais atualizadas no órgão competente da instituição;
- XVI - Incentivar e manter a harmonia e o bom relacionamento entre seus pares e subordinados;
- XVII - Preservar a natureza e o meio ambiente;
- XVIII - Correção de atitudes;
- XIX- Atuar com prudência nas ocorrências, evitando exacerbá-las;
- XX - Observar os direitos e garantias fundamentais, agindo com imparcialidade, equidade e absoluto respeito pelo ser humano, não usando sua condição de autoridade pública para a prática de arbitrariedade;
- XXI - Exercer a função pública com honestidade, não aceitando vantagens indevidas de qualquer espécie;
- XXII - Atender as convocações do Superintendente da Guarda Civil Municipal, que devem ser amplamente divulgadas a todos os guardas civis municipais;
- XXIII - Submeter-se a avaliação psicológica para uso de arma de fogo, quando convocado pelo Superintendente da Corporação;
- XXIV - Manter em dia seu documento de habilitação para condução de veículos automotores;
- XXV - Manter-se atualizado com às instruções e a legislação pertinente ao órgão onde exerce sua função;
- XXVI - apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;
- XXVII - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- XXVIII - Comparecer à sede da Guarda Civil Municipal, a fim de verificar a escala de serviço e o quadro de avisos;
- XXIX - apresentar-se imediatamente ao término do atestado médico, ao Superintendente da Guarda Civil Municipal, ou nos casos de final semana, feriado ou ponto facultativo, ao responsável pelo serviço;
- XXX - apresentar-se ao trabalho com a barba feita, bem como bigode, cabelos ou unhas condizentes com a dignidade da instituição.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

**SEÇÃO III
Das Proibições**

Art.8º Ao Guarda Civil Municipal é proibido:

- I - exercer, cumulativamente, dois ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções previstas em lei;
- II - referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, as autoridades e atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los, do ponto de vista doutrinário ou de organização de serviço;
- III - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- IV - exigir, solicitar ou receber vantagem indevida, em razão do cargo ou função, ou

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	7
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	22
PARTE II - PODER LEGISLATIVO	23

- aceitar promessa de tais vantagens;
- V - incumbir a pessoa estranha ao serviço Municipal, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados;
- VI - censurar, pela imprensa ou por outro órgão de divulgação pública, as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades, sob o ponto de vista doutrinário, com ânimo construtivo;
- VII - dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço;
- VIII - deixar de comparecer ao trabalho, sem causa justificada;
- XIX - atuar, junto a repartições públicas estaduais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de interesse de parentes até o segundo grau, do cônjuge ou companheiro, como procurador ou intermediário;
- X - empregar material ou qualquer outro bem do Município, em serviço particular;
- XI - retirar objetos de órgão municipal, salvo quando autorizado por superior hierárquico e desde que para utilização a serviço da repartição;
- XII - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- XIII- Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil;
- XIV- recusar fé a documentos públicos;
- XV- Proceder de forma desidiosa;

Parágrafo único. A violação aos incisos I, II, III, e IV caracterizam infração disciplinar de natureza leve, e dos demais incisos deste artigo infração disciplinar de natureza média.

**CAPÍTULO II
SEÇÃO I**

Da Classificação das Infrações Administrativas Disciplinares e a Aplicabilidade da Sanção

Art.9º Infração disciplinar administrativa é toda a violação aos deveres e proibições funcionais pelos integrantes da Guarda Civil Municipal previstos neste Regimento e na Lei Complementar 042/2000 e suas atualizações.

Art. 10 As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

- I) leves;
- II) médias;
- III) graves;

Art.11 - São penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - demissão;
- IV - cassação de aposentadoria;
- V - destituição do cargo em comissão.

Art. 12 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§1º - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

§2º - As penalidades serão aplicadas conforme dispositivos constantes na Lei Complementar nº 263 de 2 de julho de 2020 e suas alterações.

**Subseção I
Da Advertência**

Art. 13 - A advertência é a forma mais branda das penalidades, será aplicada de forma escrita ao descumprimento de dever funcional e na infração de natureza leve, devendo constar no assento funcional do servidor.

Parágrafo único. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de infração de natureza leve e de inobservância de dever funcional, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**Subseção II
Da Suspensão**

Art. 14 A suspensão sem remuneração será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

§1º Para as infrações de natureza média será aplicada a penalidade de suspensão de 1 a 15 dias, conforme descrito no artigo 14 deste Regulamento;

§2º Para as infrações de natureza grave será aplicada a penalidade de suspensão de 16 a 60 dias, conforme descrito no artigo 14 deste Regulamento;

§3º A acumulação de ocorrências de suspensão a um mesmo servidor não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias;

§4º A condenação e ou acúmulo de pena suspensiva superior a 15 (quinze) dias sujeitará o servidor à participação compulsória em programa de requalificação, com a finalidade de resgatar e fixar os princípios que regem a corporação, bem como os

valores relativos à infração disciplinar específica que deu origem à sanção.

Subseção III

Da Demissão, Cassação de aposentadoria e Destituição do cargo em comissão

Art. 15 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a Administração Pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa na instituição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
- IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- XI - corrupção;
- XII - transgressão dos incisos III, de V a IX e XI do art. 121 da Lei Complementar 042/2000.
- XIII - ineficiência constatada por avaliação periódica de desempenho;
- XIV - acumulação ilegal de cargos;
- XV - acumulação de ocorrências de suspensões em período superior a 90 dias.

Art. 16 Será cassada a aposentadoria do inativo que a tenha obtido com inconstitucionalidade ou ilegalidade, segundo a qualquer tempo possa demonstrar a Administração.

Art. 17 A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 18 A demissão, ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos III, V a IX e XI do artigo 121 da Lei Complementar nº 42/2000, incompatibiliza o ex - servidor para nova investidura em cargo público municipal.

Parágrafo único - Não poderá retornar ao serviço público o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por crime contra a Administração Pública, improbidade administrativa, ofensa física em serviço a servidor ou particular quando assim caracterizada, lesão aos cofres públicos ou prática de corrupção.

Art. 19 Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 20 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante cada doze meses.

Art. 21 As penalidades disciplinares serão aplicadas conforme estabelecido neste regulamento e na Lei Complementar nº 263 de 2 de julho de 2020 e suas respectivas alterações.

Subseção IV

Da Aplicação Direta Da Penalidade pelo Superintendente

Art. 22 A pena de advertência poderá ser aplicada diretamente pelo Superintendente da Guarda Civil Municipal nos casos de descumprimento de dever, obedecido procedimento específico.

Art. 23 A aplicação da pena será precedida de citação por escrito do infrator, que descreverá os fatos que constituem a irregularidade a ele imputada e o dispositivo legal infringido, conferindo-lhe o prazo de três dias para a apresentação de defesa.
§ 1º A defesa deverá ser feita por escrito, podendo ser elaborada pessoalmente pelo servidor ou por defensor constituído na forma da lei, e será entregue, contra recibo, à autoridade que determinou a citação.

§ 2º O não-acolhimento da defesa ou sua não-apresentação no prazo legal acarretará a aplicação da penalidade de advertência, expedindo-se o respectivo ato e providenciada a anotação no assento do servidor, após publicação na imprensa oficial do Município.

Art. 24 Aplicada a penalidade, na forma prevista nesta seção, encerra-se a pretensão punitiva da Administração, ficando vedada a instauração de qualquer outro procedimento disciplinar contra o servidor apenado com base nos mesmos fatos.

**SEÇÃO II
DA NATUREZA DAS INFRAÇÕES**

Art. 25 - Infrações disciplinares de natureza leve.

- I - Deixar de comunicar ao superior, tão logo possível, a execução de ordem legal recebida;
- II - Permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
- III - Sobrepor ao uniforme, insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;
- IV - Apresentar-se ao serviço sem a Identidade Funcional, fornecida pela Corporação;
- V - Desempenhar inadequadamente suas funções, por falta de atenção;
- VI - Deixar de encaminhar documento no prazo legal;
- VII - Solicitar, encaminhar ou requerer informações ou similar, suprimindo a escala hierárquica competente;

- VIII - referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, as autoridades e a atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los, do ponto de vista doutrinário ou de organização de serviço;
- IX - deixar de elaborar e entregar, ao término de sua jornada de serviço, o relatório diário e demais documentos pertinentes ao serviço, quando lhe competir;
- X - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço, observados os limites de tolerância previsto em regime jurídico municipal;
- XI - usar uniforme incompleto ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descurar-se do asseio pessoal;
- XII - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder, de acordo com orientação superior;
- XIII - conduzir viatura, sem autorização do responsável;
- XIV - usar grírias, termos ou qualquer outra forma de comunicação descortês para com seus pares, subordinados, superiores e público em geral;
- XV - maltratar animais;
- XVI - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
- XVII - transportar, na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização do superior hierárquico;
- XVIII - fumar em local não permitido;
- XIX - tomar parte em jogos proibidos ou jogar a dinheiro os permitidos, quando em serviço e ou uniformizado;
- XX - assumir serviço sem estar autorizado;
- XXI - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado
- XXII - Conduzir veículo da instituição sem autorização da unidade competente;
- XXIII - Conduzir veículo da instituição quando na escala de motorista ou motociclista com a Carteira Nacional de Habilitação vencida a mais de 30 (trinta) dias;
- XXIV - apresentar-se ao trabalho com a barba feita, bem como bigode, cabelos ou unhas condizentes com a dignidade da instituição.

Art. 26 - Infrações disciplinares de natureza média.

- I - deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
- II - informar infração disciplinar inexistente;
- III - desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional;
- IV - deixar de apresentar-se ao serviço quando convocado, sem motivo justificado;
- V - portar arma de fogo, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la, descumprindo o disposto de legislação federal;
- VI - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
- VII - afastar-se, ainda que momentaneamente, sem autorização, do local em que deva encontrar-se, por força de ordens ou disposições legais;
- VIII - representar a Instituição, em qualquer ato, sem estar autorizado;
- IX - assumir compromisso pela guarnição que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;
- X - dirigir viatura com negligência, imprudência ou imperícia;
- XI - ingerir bebidas alcoólicas, estando em serviço;
- XII - disparar arma de fogo por descuido;
- XIII - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
- XIV - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo;
- XV - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
- XVI - simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;
- XVII - faltar com a verdade;
- XVIII - retirar ou empregar qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares
- XIX - dificultar ao servidor da Guarda Municipal em função subordinada a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
- XX - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à Fazenda Pública Municipal ou sob a responsabilidade do Município;
- XXI - envolver, indevidamente, o nome de outrem para esquivar-se de responsabilidade;
- XXII - deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou pelos praticados por subordinados que agirem em cumprimento de sua ordem.

Art. 27 - Infrações disciplinares de natureza grave:

- I - abrir ou tentar abrir qualquer unidade da Guarda Civil Municipal, ou de outra instituição, sem a devida autorização;
- II - descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;
- III - dar ordem ilegal ou claramente inexequível;
- IV - violar ou deixar de preservar local de crime;
- V - publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Civil Municipal que possam concorrer para ferir a imagem, a disciplina, a hierarquia, ou comprometer a segurança;
- VI - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis aos esclarecimentos dos fatos;
- VII - deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;
- VIII - manusear arma em serviço sem estar previamente autorizado;
- IX - utilizar meios tecnológicos que facilitem o anonimato para expor de modo ardiloso, vexatório, a Instituição, os integrantes da Guarda Civil Municipal e demais servidores à público;
- X - curtir ou compartilhar publicações que atentam contra a honra da pessoa ou de qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, em todos os meios de comunicação, dentre eles redes sociais, aplicativos e similares.
- XI - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou



- particulares, salvo se em legítima defesa;
- XII - contribuir para que presos conservem em seu poder objetos não permitidos;
- XIII - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência sem atribuição legal;
- XIV - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas;
- XV - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
- XVI - disparar arma de fogo por descuido, quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de outrem.
- XVII - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
- XVIII - desconsiderar os direitos constitucionais da pessoa no ato da prisão;
- XIX - deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida, ou que estiver sob sua vigilância;
- XX - permitir que o preso, sob sua guarda, conserve em seu poder instrumentos ou outros objetos proibidos, com que possa ferir a si próprio ou a outrem;
- XXI - publicar, divulgar ou contribuir para a divulgação irrestrita de fatos, documentos ou assuntos administrativos ou técnicos de natureza policial ou judiciária, que possam concorrer para o desprestígio da Guarda Civil Municipal, ferir a ética, hierarquia e ou a disciplina da instituição;
- XXII - promover ou participar de luta corporal com superior, igual, ou subordinado hierárquico;
- XXIII - evadir-se ou tentar evadir-se de escolta, bem como resistir a ela;
- XXIV - omitir, em boletim de ocorrência, relatório ou qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
- XXV - fazer uso, estar sob ação ou induzir outrem ao uso de substância proibida, entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.
- XXVI - não obedecer às regras básicas de segurança ou não ter cautela na guarda de arma própria ou sob sua responsabilidade;
- XXVII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado.

**SEÇÃO III
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

Art. 28 - Na imputação da penalidade atenuadas ou agravadas, serão consideradas: a natureza e a gravidade da infração cometida, os motivos fundamentados, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, assim como a intensidade do dolo ou o grau da culpa.

Art. 29 - São circunstâncias atenuantes:

- I - ter prestado relevantes serviços para a Guarda Civil Municipal de Corumbá;
- II - ter cometido a infração para preservação da ordem ou do interesse público;
- III - estar impelido por motivo relevante de valor social ou moral, sob forte emoção em virtude da ocorrência;
- IV - estar pelo menos dois anos sem recebimentos de sanções;
- V - reparar os danos;

Parágrafo único: As atenuantes que trata o caput, não podem conduzir à redução da sanção abaixo do mínimo legal, limitando-se a pena base.

Art. 30 - São circunstâncias agravantes:

- I - ser superior hierárquico ou estar em função equivalente;
- II - prática simultânea ou conexão de 02 (duas) ou mais transgressões tipificadas neste regulamento;
- III - reincidência;
- IV - conluio de 02 (duas) ou mais pessoas;
- V - falta praticada com abuso de autoridade;
- VI - comprometer a segurança da sociedade e do Estado;

§ 1º Aplica-se o aumento de sanção da pena base, não ultrapassando a pena mais gravosa do artigo infringido;

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o servidor possuir antecedentes com infrações transitado em julgado semelhante as praticadas;

§ 3º Dá-se o trânsito em julgado em procedimento administrativo quando a decisão não comportar mais recursos.

**CAPÍTULO III
SEÇÃO I
Das Responsabilidades**

Art. 31. O servidor responde civil e penalmente, por ato omissivo ou comissivo, na forma da legislação federal aplicável, e administrativamente, na forma da Constituição, da lei, deste decreto e das demais legislações municipais, pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 1º A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

§ 2º As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 32 - A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

**SEÇÃO II
Da Prescrição**

Art. 33 - A ação administrativa disciplinar prescreverá:

- I - em 5 anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposen-

tadoria e disponibilidade e destituição de cargo em comissão, ou de função de confiança;

II - em 2 anos, a partir da representação, quanto àqueles puníveis com suspensão, ou multa;

III - em 180 dias, quanto àqueles puníveis com advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data do fato ou transgressão e a partir do conhecimento pela autoridade competente, daí iniciando-se o respectivo processo administrativo.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe o curso prescricional, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo recomeçará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção, respeitando como limite o prazo restante.

§ 5º Se decorrido o prazo legal para o disposto no parágrafo terceiro, sem a conclusão e o julgamento, recomeçará a correr o curso da prescrição.

**CAPÍTULO IV
DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**SEÇÃO I
DA SINDICÂNCIA**

Art. 34. A instauração de sindicância a fim de apurar eventual irregularidade no serviço, por parte de Guarda Civil Municipal ou outro servidor vinculado diretamente à instituição poderá ser determinada pelo Superintendente da Guarda Civil Municipal ou pelo Secretário Municipal de Segurança, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

§ 1º As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito.

§ 2º Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 35 A apuração de irregularidade poderá ser feita:

- I - através de sindicância, quando configurada a possibilidade de aplicação de penalidade de advertência ou suspensão até trinta dias;
- II - através de sindicância, como condição preliminar à instauração de processo administrativo, nos casos enquadráveis nas situações de penalidades referidas no inciso I do art. 137 da Lei Complementar nº042/2000;
- III - por procedimento sumário, quando configurada a possibilidade de aplicação de suspensão até sessenta dias e, no caso de falta confessada e/ou estiver documentalmente ou manifestamente comprovada, nas suspensões de até noventa dias;
- IV - por meio de processo administrativo, sem sindicância, quando a falta se enquadrar nas hipóteses de penalidades referidas nos incisos I e II do art. 137 da Lei Complementar 042/2000 e estiver caracterizada a acumulação ilícita, o abandono de cargo ou a falta for confessada e/ou estiver documentalmente ou manifestamente comprovada;
- V - por processo administrativo disciplinar, decorrente da realização de sindicância, nas situações não enquadradas na hipótese referida no inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 36. Da sindicância poderá resultar:

- I - arquivamento do respectivo processo;
- II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias
- III - instauração de procedimento sumário ou processo administrativo disciplinar.

§ 1º O prazo para conclusão da sindicância não excederá trinta dias, podendo ser prorrogado até mais trinta dias, a critério da autoridade que determinou sua abertura.

§ 2º Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar quando a apuração do ilícito praticado se enquadrar em uma das situações referidas nos incisos III e IV do art. 140 da Lei Complementar 042/2000, e facultativo, no interesse da autoridade competente, na situação referida no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Na hipótese do relatório da sindicância, do procedimento sumário e/ou do processo administrativo disciplinar concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da instauração do processo administrativo disciplinar.

**SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

Art. 37 A Administração adotará procedimento sumário para a apuração de irregularidades disciplinares, que se desenvolverá nas seguintes fases:

- I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, composta por dois servidores efetivos e, simultaneamente, indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
- II - instrução sumária, compreendendo a indicição, a defesa e o relatório;



III - o julgamento.

§ 1º A indicação da autoria, de que trata o inciso I, dar-se-á pelo nome e cadastro do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constitui, termo de indicição em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, que certificará a ciência do servidor para, querendo, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista com cópia do processo na repartição.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se penalidades, quando for o caso, conforme este decreto.

§ 5º O prazo para a conclusão da apuração disciplinar submetida ao procedimento sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

**SEÇÃO III
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO**

Art. 38. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instaladora da sindicância, do procedimento sumário ou do processo administrativo disciplinar poderá, justificadamente, determinar o seu afastamento do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de até trinta dias, prorrogável por até trinta dias, em caso de comprovada necessidade administrativa.

Parágrafo único. Findo o prazo do afastamento, cessarão seus efeitos automaticamente, ainda que não concluído a sindicância, o procedimento sumário ou o processo administrativo disciplinar.

**SEÇÃO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Art. 39 O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 40. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão processante composta de três servidores efetivos designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ter nível superior ou o mesmo nível de escolaridade com relação ao cargo do indiciado.

§ 1º A comissão processante terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º Não poderá participar de comissão de processo administrativo disciplinar, assim como de sindicância ou de procedimento sumário, o cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau ou servidor que mantenha relação comercial com o acusado.

Art. 41 A comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 42 Tipificada a infração disciplinar, será formulada a minuciosa indicição do servidor em processo administrativo disciplinar, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, observado o art. 41, do Código de Processo Penal.

Art. 43 O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 44 O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, por requerimento da comissão e com autorização da autoridade máxima de cada Poder ou entidade.

§ 1º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do registro do ponto até a entrega do relatório final.

§ 2º- As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**SEÇÃO V
DA INSTRUÇÃO, DA DEFESA E DO RELATÓRIO**

Art. 45 A instrução do processo administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 46 Os autos da sindicância, se existente, integrarão o processo disciplinar, como parte da instrução.

Art. 47 Na fase de instrução a comissão promoverá tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, e recorrerá, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 48 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independe de conhecimento especial de perito.

Art. 49 Se a testemunha for da Administração e não for servidor do mesmo Poder ou entidade, será convidada a depor, indicando-se data, local e horário.

Art. 50 Se a testemunha for do indiciado, deverá por ele ser conduzida a depor, na data determinada pela comissão.

Art. 51 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha fazê-lo por escrito.

§1ºAs testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 52 Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados procedimentos previstos nos artigos anteriores.

§ 1º No caso de existir mais de um acusado no mesmo processo, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias será promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquirir as mesmas testemunhas, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 53 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 54 O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, assegurando-se lhe vista do processo na unidade de trabalho.

§ 1º Havendo 2 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 10 (dez) dias.

§ 2º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 3º No caso de recusa do indiciado em apor o "ciente" na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão ou servidor designado que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 55 O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 56 Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado uma só vez no diário oficial do Município, e na sua ausência em jornal diário, para apresentar defesa.

Parágrafo único Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do edital.

Art. 57 Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instaladora do processo designará um servidor, qualificado como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão, superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado não necessariamente advogado.

Art. 58 Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e a penalidade que entende cabível.

Art. 59 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO VI DO JULGAMENTO

Art. 60 No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora preferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instaladora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 61 O julgamento por princípio acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instaladora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se, por fundamentada convicção dessa última, for flagrantemente contrária à prova dos autos, hipótese em que determinará nova instrução ou novo julgamento, à mesma comissão.

§ 2º Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 62 Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo, ou outra de hierarquia superior, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o refazimento da parte anulada ou de todo o processo, à mesma comissão ou a outra que designar.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal, se por motivo justificado nos autos, não implicará nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição da ação disciplinar será responsabilizada nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 042/2000.

Art. 63 Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 64 O servidor que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo, e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 65 Serão assegurados transporte e diárias, na forma da Lei, ao Secretário, ao Superintendente e aos membros da corregedoria, quando obrigados a se deslocarem do Município para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO VII DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 66 O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 67 No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 68 A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo

originário.

Art. 69 O requerimento de revisão do processo será endereçado ao Secretário Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo Único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma deste decreto.

Art. 70 A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 71 A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.

Art. 72 Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo disciplinar.

Art. 73 O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos deste decreto.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 74 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

SEÇÃO VIII Do Cancelamento de Punição

Art. 75 O cancelamento de punição é o direito concedido ao Guarda Civil Municipal de ter desfeitas as sanções disciplinares que lhe forem impostas, que o requerer dentro do prazo de três dias úteis após tomar oficialmente ciência da sanção, e dentro das seguintes condições:

I - Ter bons serviços prestados, comprovados pela análise de sua ficha funcional;
II - Ter completado, sem qualquer punição:

a) Três anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão;

b) cento e oitenta dias de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência.

§1º O cancelamento de punição deve constar nos registros funcionais do Guarda Civil Municipal.

§2º A apreciação e julgamento do requerimento de cancelamento de punição é da competência da autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 Os dispositivos não constantes neste Decreto, seguirão conforme a legislação municipal vigente.

Art. 77 O Secretário Municipal de Segurança Pública, bem como o Superintendente da Guarda Civil Municipal poderão expedir regulamentos internos, a fim de complementar este Decreto.

Art. 78 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 5 de outubro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ DE AQUINO AMORIM
Secretario Municipal de Segurança Pública

DECRETO Nº 2.416, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 9452/1997, no que tange a notificação sobre liberação de recursos financeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que a Administração Pública Municipal, ao receber verbas federais a qualquer título, entendidas como recursos financeiros oriundos



de órgãos e entidades da administração federal direta, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, deverá, através da Controladoria Geral do Município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Corumbá-MS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/1997, podendo utilizar para tanto os meios a seguir definidos:

I - por meio de publicação no Portal da Transparência do Município, no endereço www.corumba.ms.gov.br;

II - por meio de publicação em espaço específico da Controladoria Geral do Município, no endereço www.corumba.ms.gov.br;

III - pelo Diário Oficial do Município de Corumbá - DIOCORUMBÁ, no endereço <https://do.www.corumba.ms.gov.br/corumba>.

Parágrafo único. As entidades de que trata o art. 2º da Lei nº 9.452/1997, que desejarem receber individualmente as notificações, deverão comparecer junto à Controladoria Geral do Município e realizar o cadastro de seu e-mail, sendo que a partir de então, passarão a receber no seu endereço eletrônico, no prazo definido pela citada Lei, a comunicação de recebimento de recursos federais pela administração pública.

Art. 2º. As notificações de que trata o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, o nome do órgão concessor, a data do recebimento, o valor recebido e a destinação dos recursos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 5 de outubro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.417, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de profissional de medicina da Junta Médica Pericial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado CARLOS AUGUSTO FERREIRA JUNIOR, Mat. 7621, Profissional de Medicina, de membro da Junta Médica Pericial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 5 de outubro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 400, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82 c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

N O M E A R:

Art. 1º A candidata **JOCILENE FERREIRA LAMIN**, para provimento em caráter efetivo no cargo de Técnico de Organização Escolar II, função Técnico de Educação Infantil, da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá, aprovado em 135º lugar no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018, em cumprimento a decisão judicial no Mandado de Segurança nº 0803241-51.2019.8.12.0008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 5 de outubro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 401, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUIZ REINALDO GOMES DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em substituição a IVO CURVO DE BARROS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 5 de outubro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

<#MS#26711#7#26999/>

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Repetição de Licitação.

O Município de Corumbá - MS, torna público a repetição da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020 e Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2020 - Processo nº 18.080/2020

Objeto: aquisição agrupamento de processos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação compulsória e serviços de remoção para internação compulsória, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ordem judicial, pelo período de 06 (seis).

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2020 ao dia 19 de outubro de 2020 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 19 de outubro de 2020 (horário de Brasília).

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoesco-rumba@bol.com.br.

Corumbá / MS, 05 de outubro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 31/2020 - Processo nº 5907/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando aquisição de medicamento (omalizumabe), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, decorrente de ordem judicial, tendo sido o procedimento declarado por deserto.

Corumbá-MS, 05 de outubro de 2020.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama - Pregoeiro.

DIOCORUMBÁ

FONE: 3434-3463



Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 07/2020 – PP 011/2020

Processo: 27.211/2019.

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas KSL Products Eireli - CNPJ: 04.548.288/0001-94, STS Comércio Varejista LTDA-EPP - CNPJ: 12.706.257/0001-42, Sports Empório, Papelaria E Inform. LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47, Nasser Safa Ahmad-ME - CNPJ: 73.328.999/0001-76, Fabio Equipamentos E Suprimentos De Informatica Eireli - CNPJ: 20.299.623/0001-14, Capile Comercio e Tecnologia Eireli - CNPJ: 13.646.927/0001-45, Comercial K & D LTDA - CNPJ: 17.182.696/0001-17, Mallone Comercio de Material Esportivo EIRELI - CNPJ: 00.589.733/0001-03, ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli - CNPJ: 34.075.109/0001-00, por seus respectivos representantes legais.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de permanentes (armário em aço, longarina, cadeira e outros materiais).

Valores Registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	052.046.071	3640 KSL PRODUCTS EIRELI CNPJ: 04.548.288/0001-94 R JORNALISTA VALDIR LAGO, 1243 ***** - AERO RANCHO II, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79082-075 Telefone: (67) 3043-5901 Descrição do Produto/Serviço BANCO LONGARINA 4 LUGARES: SEM BRAÇO, COM ASSENTO EM ESPUMA INJETADA APROXIMADAMENTE 70 MM. COMPLEMENTO: ASSENTO/ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR AZUL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 470X400 MM, ENCOSTO 460X310 MM, ALTURA DO ASSENTO ENTRE 46 A 48 CM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA 80 CM, ESTRUTURA DE TUBO DUPLO 30X50 MM EM CHAPA 18, OU MAIS RESISTENTE, NA COR PRETA, COM 3 PÉS, COM PONTEIRAS NIVELADORAS DE PISO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM 3% (TRÊS POR CENTO). BANCO LONGARINA 4 LUGARES: SEM BRAÇO, COM ASSENTO EM ESPUMA INJETADA APROXIMADAMENTE 70 MM. COMPLEMENTO: ASSENTO/ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR AZUL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 470X400 MM, ENCOSTO 460X310 MM, ALTURA DO ASSENTO ENTRE 46 A 48 CM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA 80 CM, ESTRUTURA DE TUBO DUPLO 30X50 MM EM CHAPA 18, OU MAIS RESISTENTE, NA COR PRETA, COM 3 PÉS, COM PONTEIRAS NIVELADORAS DE PISO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM 3% (TRÊS POR CENTO). Marca: MOGFLEX Total do Proponente	UNID.	168	1.015,00	170.520,00
						170.520,00
11	052.057.824	6265 STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP CNPJ: 12.706.257/0001-42 RUA DELAMARE, 925 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79301-120 Telefone: 3231-1853 Descrição do Produto/Serviço CAMA TIPO BELICHE EM AÇO/FERRO PINTADO - CONSTITUÍDA DE: A) UMA CABECEIRA DE AÇO; B) UM PÉ DE AÇO; C) QUATRO LONGARINAS DE AÇO; D) DOIS ESTRADOS DE AÇO; E) ESCADA DE AÇO. CAMA BELICHE DEVERÁ PERMITIR O USO DE DOIS COLCHÕES COM AS MEDIDAS: 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,78M DE LARGURA OU 0,88M X 0,17M DE ALTURA. AS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA SÃO TOMADAS EM RELAÇÃO ÀS COLUNAS DA CABECEIRA E DO PÉ DO BELICHE; A ALTURA É TOMADA NAS COLUNAS DA CABECEIRA, INCLUINDO AS SAPATAS. COMPRIMENTO TOTAL: 1900 MM X LARGURA TOTAL: 800 OU 900 MM X ALTURA TOTAL: 1500 MM. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS CHAPA DE AÇO DE 3 MM DE ESPESSURA. NATUREZA DO MATERIAL: AÇO LAMINADO ESPECIFICAÇÃO: ABNT 1010/1020. ATENDE AS NORMAS NR18 E NR24: SIM; ESTRUTURA DESMONTÁVEL: SIM; PINTURA: EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA; COR: CINZA. CAMA TIPO BELICHE EM AÇO/FERRO PINTADO - CONSTITUÍDA DE: A) UMA CABECEIRA DE AÇO; B) UM PÉ DE AÇO; C) QUATRO LONGARINAS DE AÇO; D) DOIS ESTRADOS DE AÇO; E) ESCADA DE AÇO. CAMA BELICHE DEVERÁ PERMITIR O USO DE DOIS COLCHÕES COM AS MEDIDAS: 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,78M DE LARGURA OU 0,88M X 0,17M DE ALTURA. AS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA SÃO TOMADAS EM RELAÇÃO ÀS COLUNAS DA CABECEIRA E DO PÉ DO BELICHE; A ALTURA É TOMADA NAS COLUNAS DA CABECEIRA, INCLUINDO AS SAPATAS. COMPRIMENTO TOTAL: 1900 MM X LARGURA TOTAL: 800 OU 900 MM X ALTURA TOTAL: 1500 MM. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS CHAPA DE AÇO DE 3 MM DE ESPESSURA. NATUREZA DO MATERIAL: AÇO	UNID.	24	1.150,00	27.600,00



		LAMINADO ESPECIFICAÇÃO: ABNT 1010/1020. ATENDE AS NORMAS NR18 E NR24: SIM; ESTRUTURA DESMONTÁVEL: SIM; PINTURA: EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA; COR: CINZA. Marca: HAVANA - ART PANTA				
16	052.046.081	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMO DE 80 X 60 X70 CM , TAMPO MADEIRA,/MDP/MDF/SIMILAR. COR: CINZA. MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMO DE 80 X 60 X70 CM , TAMPO MADEIRA,/MDP/MDF/SIMILAR. COR: CINZA. Marca: PANDIN - NUTQE22HK	UNID.	37	293,00	10.841,00
18	052.046.080	MESA TIPO SECRETÁRIA CONFECCIONADA EM TAMPO EM MELAMÍNICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120X0,65X0,70M, COM ACABAMENTO NAS BORDAS TIPO PVC, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO TUBULAR DE NO MÍNIMO 50X30MM COM PÉS EM AÇO. COM GAVETEIRO COM 02 GAVETAS COM CHAVE, COR CINZA, MONTADAS, DE 1ª LINHA. Mesa tipo secretária confeccionada em tampo em melamínico medindo aproximadamente 120x0,65x0,70m, com acabamento nas bordas tipo PVC, estrutura tubular em aço tubular de no mínimo 50x30mm com pés em aço. Com gaveteiro com 02 gavetas com chave, cor CINZA, montadas, de 1ª linha. Marca: INCOFLEX - LPPT44Y5T	UNID.	170	385,00	65.450,00
		Total do Proponente				103.891,00
Item	7626 Código	SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA CNPJ: 24.596.082/0001-47 RUA FREI MARIANO, 165, 165 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-000 Telefone: 3231-6111Fax: 3232-2762	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	052.057.807	Descrição do Produto/Serviço ARMÁRIO PAREDE COZINHA Armário parede cozinha, sendo armário aéreo, em aço, na cor branca, com 3 portas e uma prateleira interna para acondicionamento de mantimentos e/ou louças. Com puxadores em ABS com acabamento metalizado, com sistema de fixação com parafusos e buchas. Dimensões aproximadas 55x105x28 cm.De 1ª qualidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem do equipamento deve ser realizada pelo vendedor. Marca: ITATIAIA - DIAMANTE IP3	UNID.	21	540,00	11.340,00
9	052.046.072	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COR AZUL: C/ BRAÇOS REGULÁVEIS ,COM CAPA NO ACENTO E ENCOSTO ,ARANHA NYLON, RODIZIO NYLON,C/REGULAGEM DE ALTURA GÁS,CADEIRA C/APROX.880/970 X 610 X 600 (ALXP) ENCOSTO C/APRX. 420 X 430 MM (A X L) ASSENTO C/APROX 540 X 460 X 430 MM (A X L X P) BASE C/ ESTRUTURA DE CINCO PATAS C/ APROX.600MM DE DIAMETRO EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON) C/FIBRA EM VIDRO, ALOJAMENTO P/ RODIZIOS QUE DISPENSAM O USO DE BUCHAS, RODIZIOS DUPLOS C/ RODAS DE APROX.50MM DE DIAMETRO EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO DE APROX.11MM DE COMPRIMENTO, DOTADO DE ANEL ELASTICO EM AÇO RODAS DUPLAS UNIDAS ATRAVÉS DE EIXO HORIZONTAL EM AÇOTREFILADO,C/ ACABAMENTO EM NYLON (OPCIONAL POLIURETANO) ENCOSTO C/ ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO EM MATERIAL PLASTICO NA COR PRETA,PROVIDA DE SUPERFICIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE APRX 40MM DE ESPESSURA,APROX.50/60 KG/M3 DE DENSIDADE,C/PORCAS GARRAS ENCRAVADAS P/FIXAÇÃO DO SUPORTE DE ENCOSTO,HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO. CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COR AZUL: C/ BRAÇOS REGULÁVEIS ,COM CAPA NO ACENTO E ENCOSTO ,ARANHA NYLON, RODIZIO NYLON,C/REGULAGEM DE ALTURA GÁS,CADEIRA C/APROX.880/970 X 610 X 600 (ALXP) ENCOSTO C/APRX. 420 X 430 MM (A X L) ASSENTO C/APROX 540 X 460 X 430 MM (A X L X P) BASE C/ ESTRUTURA DE CINCO PATAS C/ APROX.600MM DE DIAMETRO EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON) C/FIBRA EM VIDRO, ALOJAMENTO P/ RODIZIOS QUE DISPENSAM O USO DE BUCHAS, RODIZIOS DUPLOS C/ RODAS DE APROX.50MM DE DIAMETRO EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO DE APROX.11MM DE COMPRIMENTO, DOTADO DE ANEL ELASTICO EM AÇO RODAS DUPLAS UNIDAS ATRAVÉS DE EIXO HORIZONTAL EM AÇOTREFILADO,C/ ACABAMENTO EM NYLON (OPCIONAL POLIURETANO) ENCOSTO C/ ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO EM MATERIAL PLASTICO NA COR PRETA,PROVIDA DE SUPERFICIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE APRX 40MM DE ESPESSURA,APROX.50/60 KG/M3 DE DENSIDADE,C/PORCAS GARRAS ENCRAVADAS P/FIXAÇÃO DO SUPORTE DE ENCOSTO,HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO.	UNID.	211	594,50	125.439,50



Marca: CASTOFAR - EXECUTIVA 01.4001

12	052.057.802	<p>CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA, PARA AUDITÓRIO</p> <p>Carteira tipo universitária, para auditório com as seguintes especificações: Encosto: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420 kg por impulso na diagonal de até 90°. Devera possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10x10 mm. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 250 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm. Assento: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580 kg por impulso vertical de queda. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação de 06 (seis) parafusos tipo aa cabeça chata e 04 (quatro) rebites de alumínio, o que permite uma super resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 410 mm de profundidade e espessura de 5 mm. Prancheta: confeccionada em madeira mdf de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e bordas arredondadas em 180° com acabamento em seladora. Fixada a estrutura através de parafusos de aço com arruela de pressão e buchas metálicas. Medidas mínimas: largura 360 mm e 600 mm de profundidade. Estrutura: estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda mig. Constituída em tubo oblongo 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com formato trapezoidal ou 04 (quatro) pés. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90° na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65° na diagonal possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros aramado de ¼ liso perfilado maciço em número de 07, soldados individualmente com solda mig, com anteparo na parte posterior. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Arruela de pressão e buchas metálicas. Medidas mínimas: largura 360 mm e 600 mm de profundidade. De 1ª qualidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem do equipamento deve ser realizada pelo vendedor.</p> <p>Marca: CASTOFAR - ISO PP 01.1020U</p>	UNID.	270	374,00	100.980,00
----	-------------	---	-------	-----	--------	------------

15	052.057.803	<p>MESA PARA AUDITÓRIO</p> <p>Mesa para auditório, modulável, medindo aproximadamente 2.0 x 0.80m, tampo em MDF de 15 mm de espessura (mínimo), com acabamento das bordas laterais em postforming, com revestimento melamínico (fórmica), cor ovo, confeccionada em estrutura metálica com processo eletrostático de pintura epóxi-pó, texturizada, na cor preta, medindo aproximadamente 2,00 x 1,00 x 0,74m (LxPxA). De 1ª qualidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem do equipamento deve ser realizada pelo vendedor.</p> <p>Marca: SANTO ONOFRE MOVEIS - SPO2012</p>	UNID.	27	654,00	17.658,00
----	-------------	---	-------	----	--------	-----------

Total do Proponente 255.417,50

Item	12080 Código	NASSER SAFA AHMAD-ME CNPJ: 73.328.999/0001-76 RUA 13 DE JUNHO Nº 856, 856 - centro, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040 Telefone: 3232-4267 Fax: 3232-7659 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	052.057.307	<p>ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,75 X 0,75 X 0,30CM CONFECCIONADO EM AÇO, NA COR CINZA, CHAPA N.º 26, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, PUXADORES E FECHADURA DE TRAVA SIMULTÂNEA COM DUAS CHAVES, Armário de Aço, medindo no mínimo 1,75 X 0,75 X 0,30cm confeccionado em aço, na cor cinza, chapa n.º 26, com duas portas de abrir, puxadores e fechadura de trava simultânea com duas chaves, pintura eletrostática, com no mínimo 4 prateleiras internas reguláveis, de 1ª qualidade.</p> <p>Marca: ISMA PA25</p>	UNID.	214	814,50	174.303,00
4	052.057.791	<p>ARMÁRIO SUPERIOR SUSPENSO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, 3 PORTAS COM VIDRO, 2 PRATELEIRAS INTERNAS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS NA SALA DE ESTERILIZAÇÃO. ARMÁRIO SUPERIOR SUSPENSO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, 3 PORTAS COM VIDRO, 2 PRATELEIRAS INTERNAS PARA ACONDICIONAMENTO DE</p>	UNID.	20	777,50	15.550,00



6	052.046.056	MATERIAIS NA SALA DE ESTERILIZAÇÃO. Marca: ITATIAIA COD. 50004077 BALCÃO CONFECCIONADO EM MDF, 1,20M, COR BRANCO, UNID. EQUIPADO COM 04 GAVETAS E 02 PORTAS BALCÃO CONFECCIONADO EM MDF, 1,20M, COR BRANCO, EQUIPADO COM 04 GAVETAS E 02 PORTAS Marca: PAGANELLI REF. 211 Total do Proponente	9	902,00	8.118,00	197.971,00
Item	96110 Código	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EI CNPJ: 20.299.623/0001-14 R GERALDO AGOSTINHO RAMOS, 236 SALA 01 - JARDIM PAULISTA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79050-080 Telefone: (67) 3384-1217 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	052.046.070	BANCO LONGARINA 3 LUGARES: SEM BRAÇO, COM ASSENTO EM ESPUMA INJETADA APROXIMADAMENTE 70 MM. COMPLEMENTO: ASSENTO/ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR AZUL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 470X400 MM, ENCOSTO 460X310 MM, ALTURA DO ASSENTO ENTRE 46 A 48 CM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA 80 CM, ESTRUTURA DE TUBO DUPLO 30X50 MM EM CHAPA 18, OU MAIS RESISTENTE, NA COR PRETA, COM 3 PÉS, COM PONTEIRAS NIVELADORAS DE PISO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM 3% (TRÊS POR CENTO). BANCO LONGARINA 3 LUGARES: SEM BRAÇO, COM ASSENTO EM ESPUMA INJETADA APROXIMADAMENTE 70 MM. COMPLEMENTO: ASSENTO/ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR AZUL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 470X400 MM, ENCOSTO 460X310 MM, ALTURA DO ASSENTO ENTRE 46 A 48 CM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA 80 CM, ESTRUTURA DE TUBO DUPLO 30X50 MM EM CHAPA 18, OU MAIS RESISTENTE, NA COR PRETA, COM 3 PÉS, COM PONTEIRAS NIVELADORAS DE PISO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM 3% (TRÊS POR CENTO). Marca: MICRO-ART Total do Proponente	UNID.	285	685,00	195.225,00
Item	96112 Código	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 13.646.927/0001-45 R MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA, 220 ***** - CANAA III, DOURADOS - MS, CEP: 79840-612 Telefone: (67) 3427-0234 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	052.046.074	MESA EM L MEDINDO APROXIMADAMENTE 1400 X 1400 X 740MM, COM TAMPO ÚNICO MEDINDO NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA CONFECCIONADO EM MELAMINICO BP, COR CINZA, ACABAMENTO FRONTAL E LATERAL COM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA E PARTE POSTERIOR COM BORDAS E PERFIL EM ERGOSOFT DE 180°, COM FUIROS PARA PASSAGEM DE CABOS, COM PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI, COM 2 GAVETAS FIXAS AO TAMPO DA MESA, COM CHAVE, COM SUPORTE PARA CPU, MONTADAS, DE 1ª QUALIDADE. MESA EM L MEDINDO APROXIMADAMENTE 1400 X 1400 X 740MM, COM TAMPO ÚNICO MEDINDO NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA CONFECCIONADO EM MELAMINICO BP, COR CINZA, ACABAMENTO FRONTAL E LATERAL COM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA E PARTE POSTERIOR COM BORDAS E PERFIL EM ERGOSOFT DE 180°, COM FUIROS PARA PASSAGEM DE CABOS, COM PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI, COM 2 GAVETAS FIXAS AO TAMPO DA MESA, COM CHAVE, COM SUPORTE PARA CPU, MONTADAS, DE 1ª QUALIDADE. Marca: SOLUTION 1400X1400X600X750 MESA REFEITORIO: 04 LUGARES, MIN (AXLXP) 740 X 1800 X 800 MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MIN DE 18MM, REVESTIDO POR UMA CAPA FÓRMICA, BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2MM, COLADA PELO SISTEM HOLT, ESTRUTURA DOS PÉS EM AÇO REFORÇADO, BANCOS REDONDOS ESCAMOTEAVEIS, FABRICADO EM MDP E REVESTIDO POR FÓRMICA. MESA REFEITORIO: 04 LUGARES, MIN (AXLXP) 740 X 1800 X 800 MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MIN DE 18MM, REVESTIDO POR UMA CAPA FÓRMICA, BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2MM, COLADA PELO SISTEM HOLT, ESTRUTURA DOS PÉS EM AÇO REFORÇADO, BANCOS REDONDOS ESCAMOTEAVEIS, FABRICADO EM MDP E REVESTIDO POR FÓRMICA. COR CINZA. Marca: MADU 1800X800X750 Total do Proponente	UNID.	113	638,90	72.195,70
Item	96405 Código	COMERCIAL K & D LTDA CNPJ: 17.182.696/0001-17 R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 - VILA ALMEIDA,	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	052.046.077	MESA REFEITORIO: 04 LUGARES, MIN (AXLXP) 740 X 1800 X 800 MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MIN DE 18MM, REVESTIDO POR UMA CAPA FÓRMICA, BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2MM, COLADA PELO SISTEM HOLT, ESTRUTURA DOS PÉS EM AÇO REFORÇADO, BANCOS REDONDOS ESCAMOTEAVEIS, FABRICADO EM MDP E REVESTIDO POR FÓRMICA. MESA REFEITORIO: 04 LUGARES, MIN (AXLXP) 740 X 1800 X 800 MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MIN DE 18MM, REVESTIDO POR UMA CAPA FÓRMICA, BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2MM, COLADA PELO SISTEM HOLT, ESTRUTURA DOS PÉS EM AÇO REFORÇADO, BANCOS REDONDOS ESCAMOTEAVEIS, FABRICADO EM MDP E REVESTIDO POR FÓRMICA. COR CINZA. Marca: MADU 1800X800X750 Total do Proponente	UNID.	25	1.884,00	47.100,00
Item	96405 Código	COMERCIAL K & D LTDA CNPJ: 17.182.696/0001-17 R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 - VILA ALMEIDA,	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79112-410 Telefone: (67) 9852-1308 Descrição do Produto/Serviço						
3	052.057.801	ARMÁRIO ROUPEIRO	UNID.	18	1.750,00	31.500,00
Armário roupeiro em aço c/ 20 lugares com respectivas chaves, em chapa 26, com 20 portas, fechaduras, pintura eletrostática a pó, tratamento da chapa de aço (fosfatização). Cor do corpo: cinza claro. Dimensões iguais ou superiores a 1950mm x l 1400 mm x p 400mm. De 1ª qualidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem do equipamento deve ser realizada pelo vendedor. Marca: RUSTIKA						
13	052.057.019	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS	UNID.	89	209,00	18.601,00
Estante de aço com 06 prateleiras, chapa no mínimo 26, medindo aproximadamente 1,98 de altura X 030cm de largura X 093 cm de comprimento, montada, com reforço nas bandejas para suportar 20Kg por prateleiras, na cor cinza. Marca: RUSTIKA						
Total do Proponente						50.101,00
Item	97437 Código	MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI CNPJ: 00.589.733/0001-03 R ALVARO BRANDAO, 1555 ***** - VILA SAO FRANCISCO, DOURADOS - MS, CEP: 79833-260 Telefone: (67) 3422-1011 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	052.046.057	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA MIN 335MM DE ESPESSURA COM DENSIDADE MIN 23KG/M³, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL QUADRADO MIN 22 X 22MM, SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO COMPONENTES METÁLICOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO, PINTURA A PÓ DO TIPO HÍDRICA COM CAMADA DE MIN 60 MICRONS E CURA EM ESTUFA A MIN 200°C, ENCOSTO E ASSENTO NA COR AZUL COM ACABAMENTO EM PRETO. CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA MIN 335MM DE ESPESSURA COM DENSIDADE MIN 23KG/M³, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL QUADRADO MIN 22 X 22MM, SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO COMPONENTES METÁLICOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO, PINTURA A PÓ DO TIPO HÍDRICA COM CAMADA DE MIN 60 MICRONS E CURA EM ESTUFA A MIN 200°C, ENCOSTO E ASSENTO NA COR AZUL COM ACABAMENTO EM PRETO. Marca: JG MOVEIS	UNID.	616	141,00	86.856,00
Total do Proponente						86.856,00
Item	97438 Código	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 34.075.109/0001-00 R DOUTOR CARVALHO, 123 SALA 01 - CENTRO, PASSOS - MG, CEP: 37900-100 Telefone: (35) 4103-0891 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	052.046.069	ARQUIVO EM AÇO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 04 GAVETAS PAS PASTAS SUSPENSAS; -TAMANHO OFÍCIO; -CONFECCIONADO EM AÇO; -MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,33 X 0,47 X 0,57; - COM PUXADOR DE AÇO; - PORTA ETIQUETAS ESTAMPADAS NA FRENTE DA GAVETA; - FEHADURA CILINDRICA COM DUAS CHAVES; - TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; ACABAMENTO EM TINTA SINTÉTICA; - COR CINZA; - DE 1º QUALIDADE. ARQUIVO EM AÇO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 04 GAVETAS PAS PASTAS SUSPENSAS; -TAMANHO OFÍCIO; -CONFECCIONADO EM AÇO; -MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,33 X 0,47 X 0,57; - COM PUXADOR DE AÇO; - PORTA ETIQUETAS ESTAMPADAS NA FRENTE DA GAVETA; - FEHADURA CILINDRICA COM DUAS CHAVES; - TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; ACABAMENTO EM TINTA SINTÉTICA; - COR CINZA; - DE 1º QUALIDADE. Marca: MOJIANO MAO04C	UNID.	146	420,00	61.320,00
Total do Proponente						61.320,00

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 30/09/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas: KSL Products EIRELI, STS Comércio Varejista LTDA-EPP, Sports Empório, Papelaria E Inform. LTDA, Nasser Safa Ahmad-ME, Fabio Equipamentos E Suprimentos De Informatica Eireli, Capile Comercio e Tecnologia EIRELI, Comercial K & D LTDA, Mallone Comercio de Material Esportivo EIRELI, ML do Brasil Empreendimentos Comerciais EIRELI por seus respectivos representantes legais.



Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 06/2020 – PP 026/2020

Processo: 27.104/2019.

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas STS Comércio Varejista LTDA-EPP - CNPJ: 12.706.257/0001-42, Maiorca Soluções em Saúde, Seg. Padronizados - CNPJ: 24.259.043/0001-54, Ágil Produtos para Saúde Eireli - ME - CNPJ: 24.595.557/0001-80, por seus respectivos representantes legais.

Objeto: Aquisição De Materiais De Procedimentos (Cabo De Bisturi, Eletrodo, Estetoscópio E Outros) Para Atender A Rede Municipal De Saúde De Corumbá-MS.

Valores Registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	6265	STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP CNPJ: 12.706.257/0001-42 RUA DELAMARE, 925 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79301-120 Telefone: 3231-1853				
1	004.064.221	LIXEIRA PEDAL/ PARA LIXO CONTAMINADO: LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL, CAPACIDADE 40 LITROS, NA COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO PELO SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO CONTAMINADO. LIXEIRA PEDAL/ PARA LIXO CONTAMINADO: LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL, CAPACIDADE 40 LITROS, NA COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO PELO SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO CONTAMINADO. Marca: ARQUIPLAST	UNID.	114	76,00	8.664,00
25	004.104.066	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM, CURVA, PONTA ROMBA, 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONSERTO OU TROCA, O FABRICANTE SERA RESPONSÁVEL PELO CUSTEIO DO SERVIÇO DE CONSERTO OU TROCA, FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PEÇA(S). COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 E 13916. TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM, CURVA, PONTA ROMBA, 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONSERTO OU TROCA, O FABRICANTE SERA RESPONSÁVEL PELO CUSTEIO DO SERVIÇO DE CONSERTO OU TROCA, FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PEÇA(S). COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 E 13916. Marca: ABC	UNID.	170	40,00	6.800,00
27	004.104.078	TESOURA RETA PONTA ROMBA 14 CM: EM AÇO INOXIDÁVEL. TESOURA RETA PONTA ROMBA 14 CM: EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: ABC	UNID.	170	45,00	7.650,00
31	004.104.091	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL: CAPACIDADE 3500 ML. COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL: CAPACIDADE 3500 ML Marca: FAMINOX	UNID.	252	224,00	56.448,00
34	004.104.094	ESCADA COM 2 DEGRAUS: ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS COM TAPETE ANTIDERRAPANTE. ESCADA COM 2 DEGRAUS: ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS COM TAPETE ANTIDERRAPANTE. Marca: METALMIX	UNID.	126	294,00	37.044,00
	7619	Total do Proponente MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEG. PADRO. CNPJ: 24.259.043/0001-54 Rua Geraldo Agostinho Ramos, 410 - Jardim Paulista, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79050-080				116.606,00
5	004.104.087	ELETRODO CIRÚRGICO: ELETRODO CIRÚRGICO PARA GINECOLOGIA MODELO ALÇA 1,5X1,0 CM. ELETRODO CIRÚRGICO: ELETRODO CIRÚRGICO PARA GINECOLOGIA MODELO ALÇA 1,5X1,0 CM. Marca: LOKTAL	UNID.	10	160,00	1.600,00
6	004.104.085	ELETRODO CIRÚRGICO: ELETRODO CIRÚRGICO PARA GINECOLOGIA MODELO ALÇA 5 MM.	UNID.	10	160,00	1.600,00



		ELETRODO CIRÚRGICO: ELETRODO CIRÚRGICO PARA GINECOLOGIA MODELO ALÇA 5 MM. Marca: LOKTAL				
7	004.104.086	ELETRODO CIRÚRGICO: ELETRODO CIRÚRGICO PARA GINECOLOGIA MODELO ALÇA RETANGULAR 0,4X1,0 CM. ELETRODO CIRÚRGICO: ELETRODO CIRÚRGICO PARA GINECOLOGIA MODELO ALÇA RETANGULAR 0,4X1,0 CM. Marca: LOKTAL	UNID.	10	160,00	1.600,00
8	004.104.083	ELETRODO CIRÚRGICO: ELETRODO CIRÚRGICO PARA GINECOLOGIA MODELO BOLA 3MM. ELETRODO CIRÚRGICO: ELETRODO CIRÚRGICO PARA GINECOLOGIA MODELO BOLA 3MM. Marca: LOKTAL	UNID.	10	160,00	1.600,00
9	004.104.084	ELETRODO CIRÚRGICO: ELETRODO CIRÚRGICO PARA GINECOLOGIA MODELO BOLA 5 MM. ELETRODO CIRÚRGICO: ELETRODO CIRÚRGICO PARA GINECOLOGIA MODELO BOLA 5 MM. Marca: LOKTAL	UNID.	10	160,00	1.600,00
12	004.104.096	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA NYLON TAMANHO MÍNIMO ENTRE 08 E 12CM E MÁXIMO ENTRE 16 E 25CM COM FECHO VELCRO, CAPACIDADE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO COM PERA EM PVC OU LATEX, REGISTRO NO INMETRO. ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA NYLON TAMANHO MÍNIMO ENTRE 08 E 12CM E MÁXIMO ENTRE 16 E 25CM COM FECHO VELCRO, CAPACIDADE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO COM PERA EM PVC OU LATEX, REGISTRO NO INMETRO. ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. Marca: LOKTAL	UNID.	98	137,00	13.426,00
17	004.104.081	MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK 20CM MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK; MARTELINHO, PARA AVALIAÇÃO; EXAMINADOR DE REFLEXO; COM PINCEL E AGULHA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; BORRACHA PRETA; CONTÉM UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON; PESO: 10G; TAMANHO: 20 X 5,5 CM. MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK 20CM MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK; MARTELINHO, PARA AVALIAÇÃO; EXAMINADOR DE REFLEXO; COM PINCEL E AGULHA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; BORRACHA PRETA; CONTÉM UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON; PESO: 10G; TAMANHO: 20 X 5,5 CM. Marca: PREMIUM	UNID.	36	59,00	2.124,00
18	004.104.070	PINCA ANATOMICA DISSECCAO, SERRILHADA, 15 CM: EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEONO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONserto OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVICO DE CONserto OU TROCA, E FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916 PINCA ANATOMICA DISSECCAO, SERRILHADA, 15 CM: EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEONO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONserto OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVICO DE CONserto OU TROCA, E FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916 Marca: MD	UNID.	170	39,00	6.630,00
19	004.104.065	PINCA ANATOMICA, DISSECCAO, DENTE DE RATO 15 CM, EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONserto OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVICO DE CONserto OU TROCA, E FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916. PINCA ANATOMICA, DISSECCAO, DENTE DE RATO 15 CM, Marca: ABC	UNID.	170	19,90	3.383,00



		EM ACO INOXIDAVEL AISI 420. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONserto OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVIco DE CONserto OU TROCA, E FRETE DE ENvIO E REENvIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916. Marca: ABC				
20	004.104.068	PINCA CHERON: EM ACO INOX AISI 420, UTERINA, 25 CM. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONserto OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVIco DE CONserto OU TROCA, E FRETE DE ENvIO E REENvIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916. PINCA CHERON: EM ACO INOX AISI 420, UTERINA, 25 CM. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONserto OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVIco DE CONserto OU TROCA, E FRETE DE ENvIO E REENvIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916. Marca: ABC	UNID.	170	63,00	10.710,00
21	004.104.069	PINCA HEMOSTATICA RETA, 16 CM. EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONserto OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVIco DE CONserto OU TROCA, E FRETE DE ENvIO E REENvIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916. PINCA HEMOSTATICA RETA, 16 CM. EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONserto OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVIco DE CONserto OU TROCA, E FRETE DE ENvIO E REENvIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916. Marca: ABC	UNID.	170	58,00	9.860,00
22	004.104.073	PINCA KOCHER CURVA 14 CM: EM ACO INOX AISI 420. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONserto OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVIco DE CONserto OU TROCA, E FRETE DE ENvIO E REENvIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916. PINCA KOCHER CURVA 14 CM: EM ACO INOX AISI 420. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONserto OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVIco DE CONserto OU TROCA, E FRETE DE ENvIO E REENvIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916. Marca: ABC	UNID.	140	49,00	6.860,00
23	004.104.071	TESOURA CIRURGICA IRIS, CURVA, PONTA FINA, 12 CM: EM ACO INOX AISI 420. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU	UNID.	170	47,00	7.990,00



		LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONSERTO OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVICO DE CONSERTO OU TROCA, E FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916 TESOURA CIRURGICA IRIS, CURVA, PONTA FINA, 12 CM: EM AÇO INOX AISI 420. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONSERTO OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVICO DE CONSERTO OU TROCA, E FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916 Marca: ABC				
24	004.104.072	TESOURA CIRURGICA IRIS, RETA, PONTA FINA, 12 CM: EM AÇO INOX AISI 420. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONSERTO OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVICO DE CONSERTO OU TROCA, E FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916. TESOURA CIRURGICA IRIS, RETA, PONTA FINA, 12 CM: EM AÇO INOX AISI 420. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONSERTO OU TROCA, O LICITANTE VENCEDOR SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVICO DE CONSERTO OU TROCA, E FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PECA(S). ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916. Marca: ABC	UNID.	170	39,00	6.630,00
26	004.104.067	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM: RETA PONTA-FINA, 14 EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONSERTO OU TROCA, O FABRICANTE SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVICO DE CONSERTO OU TROCA, FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PECA(S). COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 E 13916. TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM: RETA PONTA-FINA, 14 EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONSERTO OU TROCA, O FABRICANTE SERA RESPONSAVEL PELO CUSTEIO DO SERVICO DE CONSERTO OU TROCA, FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PECA(S). COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 E 13916. Marca: ABC	UNID.	170	40,00	6.800,00
29	004.104.089	CAIXA DE PEQUENAS CIRURGIAS I - ADULTO - CONTEENDO: KIT 02 TESOURAS DE MAYO RETA 14 CM; 04 PINÇAS KELLY RETA 14 CM; 02 AFASTADOR FARABEUFBABY 1 CM X12 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA 14CM; 01 PINÇA DENTE DE RATO 14CM; 01 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM; 01 CABO DE BISTURI Nº3; 01 CABO DE BISTURI Nº4; 01 CÚPULA COM CAPACIDADE DE 160 ML; 01 ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÕES EM TODA SUA SUPERFÍCIE (TAMPA, FUNDO E LATERAIS) MEDINDO: 20X10X5 CM. CAIXA DE PEQUENAS CIRURGIAS I - ADULTO - CONTEENDO: 02 TESOURAS DE MAYO RETA 14 CM; 04 PINÇAS KELLY RETA 14 CM; 02 AFASTADOR FARABEUFBABY 1 CM X12 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA 14CM; 01 PINÇA DENTE DE RATO 14CM; 01 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM; 01 CABO DE BISTURI Nº3; 01 CABO DE BISTURI Nº4; 01 CÚPULA COM CAPACIDADE DE 160 ML; 01 ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÕES EM TODA SUA SUPERFÍCIE (TAMPA, FUNDO E LATERAIS) MEDINDO: 20X10X5 CM. Marca: ABC		224	830,00	185.920,00
33	004.104.093	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 26 X 12 X 6 CM E CAPACIDADE DE 750 ML. Marca: ABC	UNID.	224	43,00	9.632,00



		CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 26 X 12 X 6 CM E CAPACIDADE DE 750 ML. Marca: FAMI				
35	004.104.099	KIT CATETERISMO VESICAL: 01 CUBA RIM 26X12X6 CM; 01 PINÇA DE COLLIN ANEL 16 CM; 01 CUPULA 160 ML DE CAPACIDADE. KIT CATETERISMO VESICAL: 01 CUBA RIM 26X12X6 CM; 01 PINÇA DE COLLIN ANEL 16 CM; 01 CUPULA 160 ML DE CAPACIDADE. Marca: ABC	KIT	250	74,10	18.525,00
36	004.104.100	KIT CURATIVO: 01 PINÇA KELLY RETA DE 14 CM; 01 PINÇA KOCHER RETA DE 14 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DE 14 CM; 01 PINÇA DE DISCECÇÃO DENTE DE RATO DE 14 CM. KIT CURATIVO: 01 PINÇA KELLY RETA DE 14 CM; 01 PINÇA KOCHER RETA DE 14 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DE 14 CM; 01 PINÇA DE DISCECÇÃO DENTE DE RATO DE 14 CM. Marca: ABC	KIT	250	42,10	10.525,00
37	004.104.101	KIT SUTURA (CONTENDO CADA CAIXA): 01 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM; 01 PINÇA DE KELLY RETA 14 CM; 01 PINÇA DE KELLY CURVA14 CM; 01 PINÇA DE DISCECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM; 01 TESOURA DE MAYO RETA 14 CM; 01 PINÇA DE COLLIN ANEL 16 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA 14 CM; 01 CÚPULA 160 ML DE CAPACIDADE; 01 ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÕES EM TODA SUA SUPERFÍCIE (TAMPA, FUNDO E LATERAIS) MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 12 X 6 CM. KIT SUTURA (CONTENDO CADA CAIXA): 01 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM; 01 PINÇA DE KELLY RETA 14 CM; 01 PINÇA DE KELLY CURVA14 CM; 01 PINÇA DE DISCECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM; 01 TESOURA DE MAYO RETA 14 CM; 01 PINÇA DE COLLIN ANEL 16 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA 14 CM; 01 CÚPULA 160 ML DE CAPACIDADE; 01 ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÕES EM TODA SUA SUPERFÍCIE (TAMPA, FUNDO E LATERAIS) MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 12 X 6 CM. Marca: ABC	KIT	250	74,10	18.525,00
39	004.104.103	NEGATOSCÓPIO: 1 CORPO, FIXAÇÃO EM PAREDE, LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE, VISOR EM PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, PREDEDOR DE RADIOGRAFIA COM MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA OU EM INOX, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, DIMENSÕES MÍNIMAS REFERENTE A ÁREA DE LEITURA: ALT. 35CM X LARG.40CM. 110 VOLTS OU BIVOLT. NEGATOSCÓPIO: 1 CORPO, FIXAÇÃO EM PAREDE, LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE, VISOR EM PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, PREDEDOR DE RADIOGRAFIA COM MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA OU EM INOX, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, DIMENSÕES MÍNIMAS REFERENTE A ÁREA DE LEITURA: ALT. 35CM X LARG.40CM. 110 VOLTS OU BIVOLT. Marca: R.A	UNID.	72	440,00	31.680,00
		Total do Proponente				357.220,00
Item	13619 Código	ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 24.595.557/0001-80 AV. MADRI, 1.114 - VILA ALBA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79110-430 Telefone: (67)3306-0966 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.104.077	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL: RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 22X17X1,5CM. BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL: RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 22X17X1,5CM. Marca: FAMI	UNID.	111	83,00	9.213,00
3	004.104.075	CABO PARA BISTURI, Nº 3: EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGÊNEO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NO CASO DE CONSERTO OU TROCA, O FABRICANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO CUSTEIO DO SERVIÇO DE CONSERTO OU TROCA, E FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PEÇA(S). COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 E 13916. CABO PARA BISTURI, Nº 3: EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGÊNEO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NO CASO DE CONSERTO OU TROCA, O FABRICANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO CUSTEIO DO SERVIÇO DE CONSERTO OU TROCA, E FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PEÇA(S). COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 E 13916.	UNID.	109	19,65	2.141,85



4	004.104.080	<p>Marca: ABC</p> <p>DIAPASÃO COM CURSOR EM ALUMÍNIO 128 HTZ; NÃO-MAGNÉTICO, CONSTRUÍDOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO RESISTENTE À CORROSÃO; PESA 1/3 COMPARÁVEL AOS DIAPASÕES FABRICADOS EM AÇO; DESEMPENHO SUPERIOR E CONSISTENTE PRECISÃO DA FREQUÊNCIA; CABO LONGO PARA FACILITAR A BOA CONDUÇÃO DOS TESTES; FAIXA DE FREQUÊNCIA 128CPS (CICLOS POR SEGUNDO).</p> <p>DIAPASÃO COM CURSOR EM ALUMÍNIO 128 HTZ; NÃO-MAGNÉTICO, CONSTRUÍDOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO RESISTENTE À CORROSÃO; PESA 1/3 COMPARÁVEL AOS DIAPASÕES FABRICADOS EM AÇO; DESEMPENHO SUPERIOR E CONSISTENTE PRECISÃO DA FREQUÊNCIA; CABO LONGO PARA FACILITAR A BOA CONDUÇÃO DOS TESTES; FAIXA DE FREQUÊNCIA 128CPS (CICLOS POR SEGUNDO).</p>	UNID.	32	175,00	5.600,00
11	004.104.095	<p>Marca: MD</p> <p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA NYLON TAMANHO MÍNIMO ENTRE 18 E 25CM E MÁXIMO ENTRE 26 E 45CM COM FECHO PRESILHA, CAPACIDADE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO COM PERA EM PVC OU LATEX, REGISTRO NO INMETRO. ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.</p> <p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA NYLON TAMANHO MÍNIMO ENTRE 18 E 25CM E MÁXIMO ENTRE 26 E 45CM COM FECHO PRESILHA, CAPACIDADE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO COM PERA EM PVC OU LATEX, REGISTRO NO INMETRO. ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.</p>	UNID.	92	98,00	9.016,00
14	004.104.097	<p>Marca: MEDICATE</p> <p>ESTETOSCÓPIO ADULTO: AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL OU CROMADO, ARTICULAÇÃO "Y" MOLDADO EM MATERIAL RESISTENTE, OLIVAS EM FORMATO ANATÔMICO, DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA DO MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.</p> <p>ESTETOSCÓPIO ADULTO: AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL OU CROMADO, ARTICULAÇÃO "Y" MOLDADO EM MATERIAL RESISTENTE, OLIVAS EM FORMATO ANATÔMICO, DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA DO MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.</p>	UNID.	84	87,00	7.308,00
15	004.104.098	<p>Marca: MEDICATE</p> <p>ESTETOSCOPIO INFANTIL: AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL OU CROMADO, ARTICULAÇÃO "Y" MOLDADO EM MATERIAL RESISTENTE, OLIVAS EM FORMATO ANATÔMICO, DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA DO MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.</p> <p>ESTETOSCOPIO INFANTIL: AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL OU CROMADO, ARTICULAÇÃO "Y" MOLDADO EM MATERIAL RESISTENTE, OLIVAS EM FORMATO ANATÔMICO, DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA DO MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.</p>	UNID.	84	68,45	5.749,80
16	004.104.074	<p>Marca: PREMIUM</p> <p>KIT RETIRADA DE PONTO, 01 PINÇA DENTE DE RATO 14 CM, 01 TESOURA IRIS RETA 12 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA 14 CM.</p> <p>KIT RETIRADA DE PONTO, 01 PINÇA DENTE DE RATO 14 CM, 01 TESOURA IRIS RETA 12 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA 14 CM.</p>	KIT	115	170,00	19.550,00
28	004.104.076	<p>Marca: ABC</p> <p>CABO PARA BISTURI, Nº4: EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONserto OU TROCA, O FABRICANTE SERA RESPONSÁVEL PELO CUSTEIO DO SERVIÇO DE CONserto OU TROCA, E FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PEÇA(S). COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916.</p> <p>CABO PARA BISTURI, Nº4: EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ESTAR DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICACAO, GRAVACAO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE (LEGIVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA</p>	UNID.	109	20,00	2.180,00



		DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. NO CASO DE CONserto OU TROCA, O FABRICANTE SERA RESPONSÁVEL PELO CUSTEIO DO SERVIÇO DE CONserto OU TROCA, E FRETE DE ENVIO E REENVIO DA(S) PEÇA(S). COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS NBR 13402 - 13851 - 13852 - 13913 - 13916. Marca: ABC			
30	004.104.090	CAIXA DE PEQUENAS CIRURGIAS I - INFANTIL - CONTENDO: KIT 02 TESOURAS DE MAYO RETA 14 CM; 04 PINÇAS KELLY RETA 14 CM; 02 AFASTADOR FARABEUf BABY 0,7 CMX12 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA 14 CM; 01 PINÇA DENTE DE RATO 14 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM; 01 CABO DE BISTURI Nº3; 01 CABO DE BISTURI Nº4; 02 MOSQUITO BABY CURVA 10 CM; 02 MOSQUITO BABY RETA 10 CM; 01 PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM; 01 PINÇA KOCHER RETA 16 CM; 01 CUPULA COM CAPACIDADE DE 160 ML, 01 ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÕES EM TODA SUA SUPERFÍCIE (TAMPA, FUNDO E LATERAIS) MEDINDO: 20X10X5 CM. CAIXA DE PEQUENAS CIRURGIAS I - INFANTIL - CONTENDO: 02 TESOURAS DE MAYO RETA 14 CM; 04 PINÇAS KELLY RETA 14 CM; 02 AFASTADOR FARABEUf BABY 0,7 CMX12 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA 14 CM; 01 PINÇA DENTE DE RATO 14 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM; 01 CABO DE BISTURI Nº3; 01 CABO DE BISTURI Nº4; 02 MOSQUITO BABY CURVA 10 CM; 02 MOSQUITO BABY RETA 10 CM; 01 PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM; 01 PINÇA KOCHER RETA 16 CM; 01 CUPULA COM CAPACIDADE DE 160 ML, 01 ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÕES EM TODA SUA SUPERFÍCIE (TAMPA, FUNDO E LATERAIS) MEDINDO: 20X10X5 CM. Marca: ABC	220	835,00	183.700,00
38	004.104.102	LANTERNA CLINICA: CORPO EM METAL COM CLIPE DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, LÂMPADA LED ENTRE 2,2V E 3,2V, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA ALCALINAS. LANTERNA CLINICA: CORPO EM METAL COM CLIPE DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, LÂMPADA LED ENTRE 2,2V E 3,2V, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA ALCALINAS. Marca: MD	UNID.	84	120,00
		Total do Proponente			10.080,00
					254.538,65

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 29/09/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas: STS Comércio Varejista LTDA-EPP, Maiorca Soluções em Saúde, Seg. Padronizados e Ágil Produtos para Saúde Eireli - ME por seus respectivos representantes legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 18/2020 - SEFIG

Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca a candidata **JOCILENE FERREIRA LAMIN**, classificada em concurso público e nomeada pela **Portaria "P" nº 400, de 05 de outubro de 2020**, para realizar o exame médico-pericial, entregar os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública e posse:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 A candidata convocada para o exame clínico admissional, deverá comparecer munida de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Infantil

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 O exame clínico admissional será realizado no dia **27/10/2020 (terça-feira) às 08:00 horas**, na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed).

2 Da entrega dos documentos e posse:

2.1 A entrega dos documentos será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **21/10/2020 (quarta-feira), às 09 horas**.

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- j) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de

Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;

k) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse da candidata será realizada no dia **03/11/2020 (terça-feira)** às 09 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. No ato da posse a candidata preencherá os seguintes documentos:

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local da posse);

- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local da posse);

- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local da posse);

- declaração de bens (este documento estará disponível no local da posse).

2.4 Se a candidata for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia 03/11/2020. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

CORUMBÁ/MS, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 35 DE 18/01/2019

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 18/2020 - SEFIG

Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 21/10/2020 - (Quarta-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidato:
JOCILENE FERREIRA LAMIN

EXAME MÉDICO PERICIAL

Data 27/10/2020 - (Terça-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 08:00 horas
Candidato:
JOCILENE FERREIRA LAMIN

POSSE

Data 03/11/2020 - (Terça-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidato:
JOCILENE FERREIRA LAMIN

Instrução Normativa n.º 001/SGRH/SEFIG/2020.

Regulamenta a entrega de declaração de bens no âmbito do Poder Executivo Municipal a que alude o artigo 13 da Lei n.º 8.429 de 02 de junho de 1992.

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por intermédio da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no uso da atribuição conferida pelo inciso V do artigo 71, da Lei Complementar nº 219, de 20 de Dezembro de 2017,



RESOLVE:

Art. 1º. A apresentação da Declaração de Bens e Rendas, por autoridades e servidores públicos as Unidades de Pessoal dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Corumbá, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Todos os servidores municipais e autoridades entregarão de 13 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020, à Secretaria na qual está lotado, que ficará encarregada de repassar à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, cópia assinada da mesma declaração apresentada à Secretaria da Receita Federal para fins de Imposto de Renda - Pessoa Física ou formulário anexo nesta Instrução Normativa, preenchido e assinado.

Parágrafo único. Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração de bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa, como determinado no § 3º, do artigo 13, da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 3º. A Superintendência de Gestão de Recursos Humanos arquivará as cópias das declarações que lhes forem entregues nos meses de outubro e novembro de 2020 devidamente organizados por unidade orçamentária.

Parágrafo único. No ato da entrega da declaração de bens e rendas, o responsável pelo recebimento do documento no órgão de lotação fornecerá ao declarante comprovante da entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com indicação da data de autuação e contendo sua assinatura e carimbo.

Art. 4º. Os integrantes da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, serão responsáveis pelo sigilo das informações contidas nas declarações de bens que lhe forem entregues nos termos desta Instrução Normativa e deverá, conseqüentemente, adotar todas as medidas necessárias para preservar sua confidencialidade.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Corumbá.

Corumbá-MS, 05 de outubro de 2020.

Marco Antônio Aguiar Siqueira
Superintendente de Gestão de Recursos Humanos

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO ÚNICO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SGRH/SEFIG/2020.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

SERVIDOR		
NOME COMPLETO		MATRÍCULA
RG (NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR)	ENDEREÇO	
OCUPANTE DO CARGO/FUNÇÃO		
CARGO	FUNÇÃO	
NATUREZA DO VÍNCULO	NOMEADO/DESIGNADO PELO ATO (Nº e data de emissão)	
EFETIVO COMISSIONADO TEMPORÁRIO		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO		
Declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados:		
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E VALORES	VALOR (R\$)

E, por ser verdade, assinaei o (s) item (ns) _____ da presente declaração.		
CORUMBÁ-MS, ____/____/____	ASSINATURA DO SERVIDOR	

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 03/08/2020 - COVID 19
Processo nº 14586/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 - inciso IX da CF/Art. 2º - inciso IX da LC nº 115, de 26 de dezembro 2007, e Art. 2º - inciso II do Art. 3º da LC nº 228, de 26 de Junho de 2018, torna público aos interessados a **Convocação para Etapa de Validação dos Documentos** em razão do não fechamento do cadastro de reservas no referido Processo Seletivo, conforme termos e condições constantes neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para Etapa de Validação dos Documentos, a ser realizada no dia **08 de Outubro** às **8:30min às 10h**, na **Academia de Saúde do Bairro Arthur Marinho**, situado na Rua 13 de Junho esquina com Rua Cyriaco de Toledo, que **deverão entregar cópia dos documentos e títulos informados no ato da inscrição.**

OBS: é obrigatório o uso de máscara facial.

Cargo / Função: Cuidador em saúde Mental - Masculino (apenas cadastro reservas)	
Nome do Candidato	Classificação
Johnny Cortez Julião	11º
José Luis Flores Galvis	12º

Cargo / Função: Cuidador em saúde Mental - Feminino (apenas cadastro reservas)	
Nome do Candidato	Classificação
Gabrielle Aparecida Aguerro Pereira	11º
Erveciana de Lara	12º
Beatriz Aguerro Rivas	13º

Cargo / Função: Profissional de Saúde - Psicólogo (apenas cadastro reservas)	
Nome do Candidato	Classificação
Juliana Andrezza Navarro de Almeida	6º

Cargo / Função: Profissional - Assistente Social (apenas cadastro de reservas)	
Nome do Candidato	Classificação
Luis Mário de Campos Sá	7º

OBS: Conforme Item 6.2 do Edital 03/01/2020, o candidato que no ato da validação não comprovar a veracidade e a exatidão das informações prestadas na inscrição será automaticamente desclassificado do processo. Em seu lugar será convocado para nova etapa de validação, outro candidato seguinte a ordem subsequente de classificação.

Corumbá 05 de Outubro de 2020

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



RESOLUÇÃO N.º 072 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JÚNIOR, CREA 8090/D, em substituição ao servidor **MARCELO RODRIGUES ANTUNES, CREA n.º 7331/D-MS, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 013/2020**, oriundo do Processo Administrativo n.º 9329/2020, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA EDIFICAÇÃO, PARA ABRIGAR O SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO CEMITÉRIO DO ASSENTAMENTO TAQUARAL, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.**

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 013/2020.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 05 de outubro de 2020.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” N.º 31/2017 - PROCESSO N.º 215485/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Angela dos Santos da Trindade Souza.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/09/2020.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2020.

ASSINAM: Glaucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Angela dos Santos da Trindade Souza - Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” N.º 070/2017 - PROCESSO N.º 215456/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Antônia Auxiliadora da Silva.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2020.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020.

ASSINAM: Glaucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Antônia Auxiliadora da Silva - Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” N.º 72/2017 - PROCESSO N.º 215534/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Luciane da Silva Gomes.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2020.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020.

ASSINAM: Glaucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Luciane da Silva Gomes - Contratada.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Edital n.º 001/2020 – B – FIC/Pantanal – Lei Aldir Blanc

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna pública a presente Errata do Edital n.º 001/2020-FIC/Pantanal-Lei Aldir Blanc, publicado na edição n.º 2.014 do Diário Oficial de Corumbá, no dia 02/10/2020, páginas 29 a 32, nos seguintes itens:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes itens do Edital n.º 001/2020-FIC/Pantanal-Lei Aldir Blanc, publicado na edição n.º 2.014 do Diário Oficial de Corumbá, no dia 02/10/2020, páginas 29 a 32:

I) No artigo 18, parágrafo 7º, onde se lê:

Quantidade de propostas e serem premiadas: 15 (quinze)

Leia-se:

Quantidade de propostas e serem premiadas: 10 (dez)

II) No artigo 18, parágrafo 10, onde se lê:

§10. Eixo X: as propostas do setor de Artes visuais e visuais (incluindo propostas em Grafite, desde que executadas em plataformas similares a telas) – poderão ser executadas como:

Leia-se:

§10. Eixo X: as propostas do setor de Artes plásticas e visuais (incluindo propostas em Grafite, desde que executadas em plataformas similares a telas) – poderão ser executadas como:

Art. 2º Os demais itens do edital permanecem conforme a publicação original.

Corumbá – MS, 05 de outubro de 2020.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

PREFEITURA DE CORUMBÁ

PARTE II - PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA
 RUA MAJOR GAMA, 1524, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00



Anexo 12 - Balanço Orçamentário
JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	16.170.433,00	16.961.387,68	16.862.178,13	-99.209,55
TOTAL (V)= (III+IV)	16.170.433,00	16.961.387,68	16.862.178,13	-99.209,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	16.024.733,00	16.876.746,68	16.777.537,13	16.546.622,55	16.546.622,55	99.209,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.848.133,00	13.249.437,61	13.150.561,31	12.919.646,73	12.919.646,73	98.876,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.176.600,00	3.627.309,07	3.626.975,82	3.626.975,82	3.626.975,82	333,25
DESPESAS DE CAPITAL	145.700,00	84.641,00	84.641,00	84.641,00	84.641,00	0,00
INVESTIMENTOS	145.700,00	84.641,00	84.641,00	84.641,00	84.641,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.170.433,00	16.961.387,68	16.862.178,13	16.631.263,55	16.631.263,55	99.209,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	16.170.433,00	16.961.387,68	16.862.178,13	16.631.263,55	16.631.263,55	99.209,55
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	16.170.433,00	16.961.387,68	16.862.178,13	16.631.263,55	16.631.263,55	99.209,55



Mês atual: DEZEMBRO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
 JANEIRO A DEZEMBRO**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias (VI)	16.862.178,13	16.153.949,25
00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	00 Recursos Ordinários	16.862.178,13	16.153.949,25
01 Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	01 Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00
02 Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	02 Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	0,00	0,00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	0,00	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00
20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00
21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00
22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00
23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00
24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00
25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00
26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00
27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
 JANEIRO A DEZEMBRO**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00
31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010	0,00	0,00	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010	0,00	0,00
32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00
42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00
43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00
50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00
51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00
60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00
71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00
80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00
82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111, 26/01/2011,	0,00	0,00	82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111, 26/01/2011,	0,00	0,00
88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00



Mês atual: DEZEMBRO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
 JANEIRO A DEZEMBRO**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	
			Exercício Atual	
			Exercício Anterior	
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	16.894.181,90	16.160.410,81	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	38.266,72
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	38.266,72
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	16.894.181,90	16.160.410,81	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	38.266,72
Repasso Duodécimo Câmara Municipal	16.894.181,90	16.160.410,81	Outras Transferências Financeiras	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.444.875,56	2.859.969,35	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Empenhos do exercício inscritos em RNP	230.914,58	0,00	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	3.213.960,98
Empenhos do exercício inscritos em RP	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00
Consignações	3.213.960,98	2.859.969,35	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00
Adiantamentos	0,00	0,00	Consignações	3.213.960,98
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	6.596,24	136.893,93	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.596,24	136.893,93	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	231.247,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	231.247,87
	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (V) = (II+III+IV)	20.345.653,70	19.157.274,09	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	19.157.274,09

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO
JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	231.247,87	6.596,24	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	231.247,87	6.596,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	233.860,99	149.219,99	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	465.108,86	155.816,23
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	465.108,86	155.816,23
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO (P)	309.292,63	-130.297,69
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	155.816,23	286.113,92
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	0,00	0,00
IMOBILIZADO	233.860,99	149.219,99	SUPERAVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISAÓ (P)	0,00	0,00



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO
JANEIRO ADEZEMBRO

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
BENS MÓVEIS	233.860,89	149.219,99		0,00
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTAO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS	0,00	0,00		0,00
(-) REDUCÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00		0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00
(-) AMORTIZACÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00
(-) REDUCÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00
TOTAL	465.108,86	155.816,23	TOTAL	465.108,86
				155.816,23



**Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais
 JANEIRO A DEZEMBRO**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	16.894.181,90	16.160.410,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	16.894.181,90	16.160.410,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.894.181,90	16.160.410,81
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	16.584.889,27	16.290.708,50
PESSOAL E ENCARGOS	12.411.074,29	12.602.958,42
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.286.600,58	10.034.543,03
ENCARGOS PATRONAIS	2.124.473,71	1.912.817,69
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	655.597,70
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	472.123,70	440.977,75
APOSENTADORIAS E REFORMAS	206.891,80	182.324,04
PENSÕES	265.231,90	258.653,71
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00



Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais
JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.961.277,90	1.506.471,03
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	249.138,69	129.502,62
SERVICIOS	1.712.139,21	1.376.968,41
DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTAO	0,00	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	38.266,72	1.893,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	38.266,72	1.893,93
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.702.146,66	1.738.407,37
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.702.146,66	1.738.407,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	309.292,63	-130.297,69



**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 Ano de 2017**

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2018
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	230.914,58	0,00	0,00	230.914,58
9	Restos a Pagar em 2017	0,00	230.914,58	0,00	0,00	230.914,58
10	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	230.914,58	0,00	0,00	230.914,58
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	0,00	3.213.960,98	3.213.960,98	0,00	0,00
24	DEBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	3.444.875,56	3.213.960,98	0,00	230.914,58



ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS (I)= (II+III+IV)	16.894.181,90	16.160.410,81
RECEITAS DERIVADAS (II)	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS (III)	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (IV)	16.894.181,90	16.160.410,81
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	16.894.181,90	16.160.410,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (V) = (VI+VII+VIII)	16.584.889,27	16.290.708,50
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO (VI)	13.339.978,14	13.403.282,14
LEGISLATIVA	13.339.978,14	13.403.282,14
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00



ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
TESTE	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (VIII)	3.244.911,13	2.887.426,36
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	38.266,72	1.893,93
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTRAS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	3.206.644,41	2.885.532,43
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (IX)= (I-V)	309.292,63	-130.297,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS (X)	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XI)	84.641,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	84.641,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (XII)=(X-XI)	-84.641,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS (XIII)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XIV)	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (XV)=(XIII-XIV)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (XVI)=(IX+XII+XV)	224.651,63	-130.297,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL (XVII)	6.596,24	136.893,93
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL (XVIII) = (XVI + XVII)	231.247,87	6.596,24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA

**Nota Explicativa das Demonstrações das Variações
Patrimoniais – 2017**

O Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.

Nas Variações Patrimoniais Aumentativas, no valor de R\$ 16.894.181,90 (dezesseis milhões oitocentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos), refere-se as Transferências e delegações, correspondente aos valores repassados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, referente ao Duodécimo do exercício/2017.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Pessoal e Encargos** composta pelo elemento de despesas 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R\$ 10.286.600,58 (dez milhões duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos reais e cinquenta e oito centavos), 319013 e 319113 – Obrigações Patronais RGPS e RPPS na quantia de R\$ 2.124.473,71 (dois milhões cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), totalizando o montante de R\$ 12.411.074,29 (doze milhões quatrocentos e onze mil, setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Benefícios Previdenciários e Assistenciais**, no valor de R\$ 472.123,70 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e vinte três reais e setenta centavos) está representada pelo elemento de despesas 31.90.01 – Aposentadoria e Reformas no valor de R\$ 206.891,80 (duzentos e seis mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) e 31.90.03 – Pensões no valor de R\$ 265.231,90 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica **Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo**, no valor de R\$ 1.961.277,90 (um milhão novecentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos), composto – Uso de material de Consumo no valor de R\$ 249.138,69 (duzentos e quarenta e nove mil cento



e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) e **Serviços** no montante de R\$ 1.712.139,21 (um milhão setecentos e doze mil, cento e trinta e nove reais e vinte e um centavos), representado pelos elementos de despesas 33.90.14 – Diárias Civil no valor de R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos reais), 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais), 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 1.429.370,47 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), 31.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores no valor de R\$ 36.448,74 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Transferências e Delegações Concedidas** no valor de R\$ 38.266,72 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) corresponde aos valores repassados para o Executivo Municipal referentes a sobra de duodécimo.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** no valor de R\$ 1.702.146,66 (um milhão setecentos e dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao elemento de despesas 33.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme Anexo 11 – Comparativo de Despesa Autorizada com a Realizada e 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

A demonstração das Variações Patrimoniais da Câmara Municipal de Corumbá/MS, APRESENTOU Resultado Patrimonial no Exercício no montante de R\$ 309.292,63 (trezentos e nove mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Corumbá/MS., 31 de dezembro de 2017.

JÚLIO CÉSAR BRAVO

EVANDER JOSÉ V. DURAN

Contador

CRC-MS 1860



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA

Nota Explicativa do Balanço Financeiro 2017

INGRESSOS

O Anexo 13 – Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que evidencia as entradas e saídas de numerários no caixa/bancos do Órgão Público por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição dos saldos financeiros das Contas Bancárias.

As Transferências Financeiras Recebidas no valor de R\$ 16.894.181,90 (dezesseis milhões oitocentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos), corresponde ao valor dos Duodécimos transferidos do Executivo para o Legislativo, conforme o que demonstra no Balancete Financeiro de dezembro de 2017.

O valor de R\$ 3.444.875,56 (três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), lançados como Recebimentos Extra orçamentários (III), correspondem aos valores de R\$ 230.914,58 (duzentos e trinta mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) de Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (Empenhos a Liquidar) e R\$ 3.213.960,98 (três milhões duzentos e treze mil, novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), representados pelos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que correspondem aos valores retidos de terceiros, com a obrigatoriedade de pagamentos extra orçamentários aos seus devidos credores, de acordo com o demonstrado no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do Exercício.

O valor de R\$ 6.596,24 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), refere-se aos saldos das disponibilidades financeiras do exercício anterior, conforme demonstra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2016.

DISPÊNDIOS

As Despesas Orçamentárias Ordinárias no montante de R\$ 16.862.178,13 (dezesseis milhões oitocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e treze



centavos), correspondem aos valores das despesas que foram empenhadas durante o exercício/2017, de acordo com o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada e Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Transferências Financeiras Concedidas, no valor de R\$ 38.266,72 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), refere-se aos valores que o Legislativo devolveu ao Executivo Municipal no encerramento do exercício, correspondente às sobras de recursos financeiro do exercício.

Os Pagamentos Extra Orçamentários no montante de R\$ 3.213.960,98 (três milhões duzentos e treze mil, novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), refere-se aos valores que foram retidos a favor de terceiros, conforme demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e Balancete Financeiro referente ao mês de dezembro/2017.

O valor de R\$ 231.247,87 (duzentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), refere-se aos saldos das disponibilidades financeiras do exercício, conforme demonstra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2017.

Corumbá/MS., 31 de dezembro de 2017.

JÚLIO CÉSAR BRAVO

EVANDER JOSÉ V. DURAN

Contador

CRC-MS 1860



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA

Nota Explicativa do Balanço Patrimonial 2017

O Anexo 14 – Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a Situação Patrimonial do Órgão Público por meio de contas representativas do Patrimônio Público, além das Contas de Compensação conforme as definições do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

O ativo Circulante no valor de R\$ 231.247,87 (duzentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), está constituído pelo saldo de caixa e equivalente de caixa, conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro.

O Ativo Não Circulante no montante de R\$ 233.860,99 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), está constituído pelo saldo dos Bens Móveis do exercício anterior na quantia de R\$ 149.219,99 (cento e quarenta e nove mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), acrescido das aquisições no valor de R\$ 84.641,00 (oitenta e quatro mil seiscientos e quarenta e um reais), conforme demonstra o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada.

A Câmara Municipal de Corumbá não tem Passivo Circulante, conforme demonstra o seu Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

O Patrimônio Líquido representado pelos Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 155.816,23 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), somados o Resultado do Exercício na quantia de R\$ 309.292,63 (trezentos e nove mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) apurado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, resultou no Resultado Acumulado e Patrimônio Líquido no montante de R\$ 465.108,86 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e oito reais e oitenta e seis centavos)

Corumbá/MS., 31 de dezembro de 2017.

JÚLIO CÉSAR BRAVO

EVANDER JOSÉ V. DURAN

Contador

CRC-MS 1860



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – 2017

O Anexo 18 – DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa é o Anexo Contábil que indicam quais foram as entradas e saídas de dinheiro no Caixa durante o período demonstrando no final de cada mês, período ou exercício o resultado entre entradas e saídas desse fluxo. Porém não acrescentando nada mais nada menos daquilo que o Balancete Financeiro mensal ou Balanço Financeiro do exercício já demonstraram. Isto é, evidenciando as entradas e saídas de numerários no Caixa da empresa ou órgão público, dando posição dos saldos financeiros iniciais e finais.

INGRESSOS

Os ingressos de numerários no caixa no montante de R\$ 16.894.181,90 (dezesesseis milhões oitocentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos), está representado pelo valor dos Outros Ingressos Operacionais, de acordo com o que está demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

DESEMBOLSOS

Os desembolsos no montante de R\$ 16.584.889,27 (dezesesseis milhões trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondem aos valores desembolsados para pagamentos de Pessoal e Demais Despesas no valor de R\$ 13.339.978,14 (treze milhões trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), R\$ 3.206.644,41 (três milhões duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), referentes aos pagamentos de Outros Desembolsos Operacionais, e R\$ 38.266,72 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), referentes as transferências concedidas representadas por devolução de sobra de duodécimo.

Demonstrando Fluxo de Caixa Líquido das atividades operacionais no montante de R\$ 309.292,63 (trezentos e nove mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Demonstrando também Fluxo de Caixa Líquido negativo das Atividades de investimentos no valor de (R\$ 84.641,00) (oitenta e



quatro mil seiscientos e quarenta e um reais), conforme demonstra o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

Demonstrando Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 224.651,63 (duzentos e vinte e quatro seiscientos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 6.596,24 (seis mil quinhentos e novena e seis reais e vinte e quatro centavos), Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 231.247,87 (duzentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que, os saldos apresentados no DFC, correspondem aos saldos apresentados no Anexo 13 - Balanço Financeiro.

Não sendo demonstrada no Quadro G2 – Receitas Derivadas e Originárias - Nenhuma Receita, e no Quadro G3 – Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas, sendo o valor de R\$ 16.894.181,90 (dezesesseis milhões oitocentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos) e Concedidas na quantia de R\$ 3.244.911,13 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e treze centavos).

Demonstrando no Quadro G4 – Desembolso de Pessoal e Demais Despesas por Função o montante de R\$ 13.339.978,14 (treze milhões trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), conforme registros contábeis.

Corumbá/MS., 31 de dezembro de 2017.

JÚLIO CÉSAR BRAVO

Contador

CRC-MS 1860

EVANDER JOSÉ V. DURAN



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA

Nota Explicativa sobre a Dívida flutuante 2017

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar que do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que na prática todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do Legislativo de Corumbá/MS, exercício de 2017 apresenta saldo do exercício anterior em Restos a Pagar não Processados e Restos a Pagar Processados no montante de R\$ 0,00 (zero), sendo que, durante o exercício 2017 foram Inscritos em Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 230.914,58 (duzentos e trinta mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), em Restos a Pagar Processados a quantia de R\$ 0,00 (zero)

Apresentando saldo do exercício anterior em Depósitos (consignações) o valor de R\$ 0,00 (zero), sendo inscrito no exercício o montante de R\$ 3.213.960,98 (três milhões duzentos e treze mil novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), apresentando baixa por pagamento na mesma quantia, não ficando valor nenhum inscrito em depósito (consignações) a pagar, conforme demonstra o próprio anexo, bem como o Anexo 14 – Balanço Patrimonial/2017.

Corumbá., 31 de dezembro de 2017.

JÚLIO CÉSAR BRAVO

Contador

CRC-MS 1860

EVANDER JOSÉ V. DURAN